



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – PROCESSO SELETIVO BOLSISTA DISCENTE PIBID/URCA

Edital capes No 023/2022- segunda chamada

A Universidade Regional do Cariri-URCA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD, considerando os termos da Portaria CAPES Nº 083, de 27 de abril de 2022, do edital MEC/CAPES/PIBID nº 023/2022 – segunda chamada, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, processo nº 23031.004469/2022-18, comunica a abertura do processo de seleção de estudantes dos cursos de Licenciatura em **Pedagogia** da Universidade Regional do Cariri – URCA, para participar como discente bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA, tornando público.

1. APRESENTAÇÃO

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa proporcionar aos estudantes dos cursos de licenciatura uma vivência teórico-prática no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O objetivo desta chamada pública é a seleção de discentes do curso de Licenciatura em **Pedagogia** para participar do PIBID da Universidade Regional do Cariri-URCA.

2.2. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas, distribuídas conforme disposto no Item 3 desta Chamada Pública.

2.3. A Chamada Pública reger-se-á segundo critérios de especialidade, alternância e proporcionalidade, por autorização da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021 e nos moldes do Decreto regulamentador nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, de modo que as vagas serão ofertadas por Cursos/Subprojetos, garantindo-se os percentuais mínimos para as cotas étnico-racial e da pessoa com deficiência;

2.4. A inscrição dos/as candidatos/as será realizada exclusivamente através do site da URCA

2.5. A implementação das bolsas é de inteira responsabilidade da CAPES.

2.6. É de responsabilidade do candidato preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Institucional, bem como anexar todos os documentos solicitados, além de verificar o recebimento de e-mails, acompanhando os prazos estabelecidos.

2.7. É de responsabilidade do Coordenador de área acompanhar o processo de inscrição dos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

interessados no âmbito do subprojeto por este conduzido.

3. DAS VAGAS, DO NÚMERO E TEMPO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 As vagas disponibilizadas estão de acordo com a especificação abaixo:

Curso/Subprojeto	Vagas (ampla concorrência)	Cota PCD	Cota Étnico- Racial	Total
Pedagogia	3	1	1	5
Total geral	3	1	1	5

3.2 As bolsas terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.

3.3 O tempo de vigência do projeto e da bolsa está previsto para o período de junho de 2023 a abril de 2024.

a. O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do estudante, e poderá ser mantida até o término da vigência do projeto.

3.4 A seleção dos(as) discentes ficará ao encargo da Coordenação de área do subprojeto e deverá obedecer aos requisitos previstos no Art. 29 da Portaria MEC/CAPES/PIBID nº 083/2022.

3.5 A divulgação dos resultados será publicada nos quadros de avisos das coordenações dos cursos, no site oficial da URCA e nas redes sociais oficiais desta IES.

3.6 O subprojeto deverá ser implementado em conformidade com o item 3.1, dessa chamada pública.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com a Lei Nº 17.432 de 25/03/2021, regulamentada pelo Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022.

4.2. Quando o número de vagas por especialidade, região ou gênero for igual ou superior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos com deficiência em Processos Seletivos observará os critérios definidos no Decreto Estadual nº 34.534/2022, de sorte que, a partir da 5ª vaga, será realizada por alternância e proporcionalidade, obedecendo a seguinte ordem: um candidato da ampla concorrência, um candidato deficiente e um candidato preto ou pardo, respeitando sempre o patamar limite para a reserva de vagas;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.3. A reserva de vagas para candidatos com deficiência em Processos Seletivos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for superior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos deficientes, de acordo com o Decreto Nº 34.821, de 27/06/2022, respeitando sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

4.4. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

4.5. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra no Art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004; Lei Federal Nº 12.764, de 27/12/2012, no § 1º do art. 1º (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.126, de 22/03/2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal Nº 6.949/2009.

4.5.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as Normas e Disposições do Decreto Federal Nº 9.508/2018.

4.6. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004:

4.6.1. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

4.6.2. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

4.6.3. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida;

4.6.4. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

4.6.5. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

2.5.6. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

4.6.7. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

4.6.8. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferidos (aceitos) pela Comissão, caso classificados na Chamada Pública, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

reservadas para pessoas com deficiência.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais previstas na legislação, a pessoa com deficiência participará desta Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

- 4.8.1. ao conteúdo da prova;
- 4.8.2. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- 4.8.3. ao horário e ao local de aplicação da prova;
- 4.8.4. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.9. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à Comissão da Chamada Pública, mediante solicitação de condições especiais, disponibilizado no site da PROGRAD/URCA (<http://prograd.urca.br>), durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico (Laudo Médico).

4.10. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos da Chamada Pública, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição ou entregar na PROGRAD o que segue:

- 4.10.1. Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;
- 4.10.2. Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;
- 4.10.3. Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;
- 4.10.4. Atestado Médico (Laudo Médico) preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 4.10.5. Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.
- 4.11. O atestado médico (Laudo Médico) deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas subitem 4.10.4. deste Edital.
- 4.12. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 4.10 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A comissão não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

4.13. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos subitens anteriores, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em cronograma da Comissão, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico (Laudo Médico) ou exames complementares.

4.14. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial, a fim de:

4.14.1. Confirmar ou não a deficiência do candidato;

4.14.2. Verificar se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo ao qual pleiteia

4.15. As regras, condições e demais informações pertinentes à realização da Avaliação Biopsicossocial serão divulgadas oportunamente pela Comissão Organizadora, através de publicação na página eletrônica desta Chamada Pública.

4.16. O candidato que optar por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência e não for classificado na avaliação biopsicossocial será eliminado do concurso.

4.17. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Avaliação Biopsicossocial, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Nº 17.432/2021.

5.2. Quando o número de vagas por especialidade, região ou gênero for igual ou superior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos pretos e pardos em Processos Seletivos observará os critérios definidos no Decreto Estadual nº 34.534/2022, de sorte que, a partir da 5ª vaga, será realizada por alternância e proporcionalidade, obedecendo a seguinte ordem: um candidato da ampla concorrência,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

um candidato deficiente e um candidato preto ou pardo, respeitando sempre o patamar limite para a reserva de vagas;

5.3. A reserva de vagas para candidatos pretos e pardos nos concursos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros.

5.4. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

5.5. Os candidatos negros participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo.

5.6. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

5.7. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.

5.8. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato que se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenótipos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.

5.8.1. Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação com foto.

5.9. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados na Chamada Pública, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade, nomeada através da Portaria Nº 062/2022-GR.

5.10. A Comissão Organizadora da Chamada Pública expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, publicando convocatórias no site da URCA/PROGRAD (<http://prograd.urca.br>) que darão notícia da data e do horário para



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

realização do Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificação e validação da autodeclaração prestada.

5.11. A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de heteroidentificação da URCA acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

5.12. No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.13. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.14. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Chamada Pública.

5.15. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão competente.

5.16. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que atestará seu enquadramento, considerando os aspectos fenotípicos.

5.17. A relação dos candidatos negros será divulgada em lista própria e figurará também na lista de classificação geral final.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da contratação ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.3. A Comissão Organizadora da Chamada Pública expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, publicando convocatórias no site da URCA/PROGRAD (<http://prograd.urca.br>) que darão notícia da data e do horário para realização do Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificação e validação da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

autodeclaração prestada.

6.3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo URCA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.3.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Chamada Pública.

6.5. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da Chamada Pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.6. Será eliminado do concurso o candidato que:

6.6.1. Não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 17.432/2021, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;

6.6.2. Se recusar a ser filmado;

6.6.3. Prestar declaração falsa;

6.6.4. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Chamada Pública e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, devidamente fundamentada, poderá o candidato dela recorrer.

6.13.1. Decidindo sobre o recurso interposto, a comissão deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

6.13.2. A decisão sobre o recurso ou sobre quaisquer outras provocações realizadas pelos candidatos acerca do Procedimento de Heteroidentificação deverá ser devidamente fundamentada.

7. DO CRONOGRAMA

Evento	Período (2023)
Lançamento	25/05
Inscrições	26 a 28/05
Divulgação das inscrições validadas	29/05
Realização da carta de intenção	30/05 das 10h30 às 12h
Divulgação do resultado parcial (Fase I)	31/05
Entrevista	01 e 02/06
Divulgação do resultado Final parcial	03/06
Prazo para recurso	05 e 06/06
Resultado Final	07/06
Cadastramento dos/as candidatos/as aprovados/as no Sicapec	08 e 09/06

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

8.1 Histórico acadêmico (da URCA) atualizado, em PDF.

8.2 Cópia do CPF, RG e comprovante de residência, em PDF.

8.3 Declaração de matrícula atualizada (para discentes do 1º semestre) – pelo sistema Aluno On-Line



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

da URCA, em PDF.

Parágrafo único - a apresentação incompleta da documentação acarretará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá em duas fases conforme cronograma:

9.1.1. Fase I:

a) **Carta de Intenção:** deverá constar de, no mínimo, uma lauda e, no máximo, duas laudas, na qual o/a candidato/a deverá descrever com clareza, coerência e objetividade suas motivações e expectativas sobre a sua participação no PIBID. A carta de intenção será realizada presencialmente, sem direito à consulta.

b) Essa fase I será realizada no formato presencial no dia 30 de maio de 2023, das 10h30 às 12h, sob a responsabilidade da Coordenação de área, na sala do 8º semestre (sala 103) do curso de Pedagogia (*campus* Pimenta- Crato).

9.1.2. Fase II:

a) **Entrevista:** será realizada presencialmente, no *campus* Pimenta/ URCA. Os candidatos participarão de uma arguição sobre: as razões pelas quais aspiram participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Regional do Cariri – URCA e do respectivo subprojeto; projeções de ações a serem desenvolvidas como bolsista do PIBID, considerando a sua carta de intenção e a sua formação acadêmica, além da verificação dos critérios exigidos pela CAPES.

b) Essa fase será conduzida por uma banca de, no mínimo, dois professores do curso, sendo um deles o coordenador de área do subprojeto.

c) Essa fase será realizada no formato presencial nos dias 01 e 02 junho de 2023, sob a responsabilidade da Coordenação de área. A definição do horário e dos procedimentos específicos para realização da entrevista serão divulgados posteriormente.

d) A divulgação das duas fases será efetivada por meio impresso nos quadros de avisos das Coordenações dos cursos e no site da URCA.

A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

a) O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação prevista no item 9.2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- b) Em caso de empate, terá preferência o estudante que tenha obtido a maior nota na carta de intenção ou na prova escrita.
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior número de créditos aprovados.
- d) Os candidatos poderão solicitar sua pontuação ao final do processo seletivo no prazo para recursos.

10. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS

10.1. Para participação como discente de iniciação à docência, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- b) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- c) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- e) dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.
- f) estar cadastrado na Plataforma Freire da educação básica: <https://freire.capes.gov.br/portal>

10.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

10.3 A instituição participante não poderá impor restrições ao discente de participar da seleção, exceto nos casos previstos no item 4.2 dessa chamada pública.

10.4. É vedado ao estudante selecionado o acúmulo de bolsa, exceto nos casos previstos na Portaria MEC/CAPES/PIBID nº 083/2022, Art. 61, inciso IV.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

11. DAS FASES E DA PONTUAÇÃO

11.1. Carta de Intenção (Fase I) = 60 pontos:

11.2. Entrevista (Fase II) = 40 pontos

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A confirmação da seleção do/a estudante e a alocação de bolsas previstas serão feitas após a aprovação final da CAPES e a divulgação do resultado da seleção pela PROGRAD e Coordenação Institucional.

12.2. O número total de bolsas PIBID/CAPES disponibilizadas é de exclusiva competência da CAPES, podendo esse número ser alterado de acordo com resolução da agência para o ano de concessão das bolsas;

12.3. O preenchimento das vagas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos(as) discentes da URCA, observada a política de cotas étnico-raciais e sociais, auferido em cadastro próprio para esse fim.

12.4. O candidato inscrito declara conhecer todas as informações constantes nesta chamada pública.

12.5. A seleção dos(as) discentes será efetivada sob a responsabilidade da Coordenação de área de cada subprojeto, que encaminhará o resultado final para homologação da Coordenação Institucional.

12.6. A distribuição das bolsas obedecerá a ordem de classificação do (a) candidato(a) conforme previsto no item 9.2

12.7. O estudante é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção.

12.8. Os(as) discentes que forem selecionados e desistirem da bolsa serão automaticamente substituídos pelos(as) estudantes que participam do projeto na condição de voluntário.

12.9. Somente serão aceitas inscrições com a documentação completa.

12.10. O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado da Chamada Pública.

12.11 As questões omissas serão resolvidas pela Coordenação Institucional.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

13. Contatos

Coordenadora Institucional:

Profa. Francisca Clara de Paula Oliveira

e-mail: pibid@urca.br

Coordenação subprojeto de Pedagogia:

Profa. Eliacy dos Santos Saboya Nobre

Prof. Francisco Roberto Brito Cunha

Prof. Luiz Carlos Carvalho Siqueira

E-mail: pibid.pedagogia@urca.br

Crato, 25 de maio de 2023

Prof^a. Francisca Clara de Paula Oliveira
Coordenadora Institucional do PIBID/URCA

Profa. Ana Maria Parente Garcia Alencar
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/URCA